



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para Estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, necessita dos serviços ora solicitados para dar suporte às atividades desempenhadas por este *Parquet*.

2.3 A realização do Programa de Estágio, de caráter permanente, pressupõe a existência de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, a favor dos estagiários de nível superior, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme inciso IV, do art. 9º, da lei 11.788/08.

2.4 Assim, considerando que a Lei de Estágio nº 11.788/2008 obriga a instituição concedente de estágio providenciar a contratação de seguro de vida aos estudantes, a presente contratação é imprescindível.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para **400 (quatrocentos)** Estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba de acordo com as condições e especificações descritas abaixo.

3.2 Os beneficiários do seguro são estudantes de nível superior, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, não ultrapassando os 70 (setenta) anos.

3.3 Os estagiários deverão ser segurados no deslocamento para o local de trabalho e retorno para sua residência, bem como no período em que estiverem exercendo atividades como estagiários na Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

3.4 O seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados, tendo em vista a grande rotatividade de estagiários nesta DPPB/PB bem como possibilitar a exclusão dos mesmos, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

3.5 São obrigatórios a emissão e envio ao segurado do certificado individual pela contratada no início do seguro e em cada uma das renovações subsequentes.

3.6 O seguro de acidentes pessoais coletivos para os estagiários da DPPB/PB deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas:

A – Morte, quando decorrente de acidente pessoal;



B – Acidente pessoal: proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, assim definida como a perda, redução ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão, indenizado, de acordo com os percentuais estabelecidos nas condições gerais e/ou especiais do seguro.

3.7 Encontram-se excluídos da cobertura do seguro:

I- o acidente ocorrido em consequência:

- a) do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) de atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;
- c) de competições em veículos, inclusive treinos preparatórios;
- d) direta ou indireta de quaisquer alterações mentais consequentes do uso do álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas;
- e) de furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza; e
- f) de ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e a prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei.

II- qualquer tipo de hérnia e suas consequências;

III- o parto e o aborto e suas consequências;

IV- as perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente coberto;

V- o choque anafilático e suas consequências.

3. DA INDENIZAÇÃO:

3.1 O valor da indenização a ser paga, na hipótese do subitem 2.5.A (Morte Acidental) é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 O valor da indenização a ser paga, na hipótese do subitem 2.5.B (Invalidez permanente total ou invalidez permanente parcial) é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), limitado a 100% (cem por cento) da cobertura por morte acidental.

PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS:

3.3 O prazo para liquidação dos sinistros será limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos básicos previstos, a serem apresentados para cada tipo de cobertura.

DA RELAÇÃO DOS SEGURADOS:



3.4 A relação com nome dos segurados, bem como demais informações necessárias para emissão da apólice, será fornecida à empresa contratada em momento oportuno.

4. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DA APÓLICE

4.1 O prazo total de execução será de 12 (doze) meses, a contar de 00:00h, do dia da assinatura do contrato.

4.2 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Enviar a apólice e seguro à CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

5.2 Quando da inclusão inicial, emitir um certificado individual para cada segurado, com os seguintes dados: número da apólice e do certificado, data do início da vigência do seguro, capitais segurados para cada cobertura e beneficiário, que deverá ser remetido à CONTRATANTE em até 03 (três) dias da solicitação de alteração.

5.3 Fazer as inclusões, exclusões e alterações, inclusive quando da substituição do segurado, solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem custo adicional a CONTRATANTE.

5.4 Enviar, mensalmente, à CONTRATANTE o certificado individual do(s) novo(s) segurado(s).

5.5 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência.

5.6 Observar atentamente as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte.

5.7 Entregar à CONTRATANTE os respectivos documentos fiscais.

5.8 Desenvolver todas as suas obrigações especificadas neste termo de referência e instrumento contratual, com esmero e perfeição e observando estreitamente as prescrições e as recomendações legais.

5.9 Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que venham a ocorrer na prestação dos serviços objeto deste termo.

5.10 Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes no Edital e/ou no Contrato.

5.11 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.12 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE,



em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu preposto.

5.13 Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente termo de referência.

5.14 Levar ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

5.15 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

5.16 Responder por todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes da prestação de serviços, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários, não transferido ao Órgão a responsabilidade de seu pagamento.

5.17 Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

5.18 Guardar, inclusive em nome de seus funcionários, empregados, prepostos e prestadores de serviços, inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

5.19 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, emails, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.20 A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a fatura correspondente às Apólices de Seguro emitidas, que deverão ser atestadas pela Coordenadoria de Estágios.

5.21 A CONTRATADA deverá manter em João Pessoa/PB, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro, afim que dê suporte adequado.

5.22 A Nota Fiscal/Fatura e a apólice deverão estar devidamente discriminadas em nome da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, CNPJ: 10.733.319/0001-80 - e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

5.23 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.



5.24 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.25. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, constituem obrigações da Defensoria Pública do Estado da Paraíba- DPPB-PB:

6.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

6.2 Gerir, fiscalizar e acompanhar toda execução dos serviços, por meio de comissão ou servidor indicado, especificamente para este fim, na forma prevista na Lei 14.133/2021 o exato cumprimento do objeto.

6.3 Designar representante a ser responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução do Contrato.

6.5 Descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer.

6.6 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo responsável.

6.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

7.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.7 Advertência por escrito quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações



contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

7.1.8 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, se o serviço não for iniciado na data prevista, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, podendo ser considerado após esse prazo como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

7.1.9 Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade.

7.2.0 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

7.2.1 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2.2 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

7.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.2.5 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 9.864,00 (oitos mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) conforme custos apostos na Tabela Abaixo:

Item	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Seguro coletivo contra acidentes pessoais, abrangendo morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, destinado aos estagiários da DPPB que estejam realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório.	400	R\$ 24,66	R\$ 9.864,00



9.0. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento resultante da contratação será efetuado mensalmente, após a apresentação das notas fiscais e faturas, as quais devem ser previamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, com base nas condições previstas no edital e anexos, bem como contrato a ser firmado entre as partes.

9.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

9.3 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA ELABORAÇÃO

10.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento e Contratação da DPPB/PB em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o processo administrativo correspondente.

11. DATA E RESPONSÁVEIS

João Pessoa, 29 de agosto de 2024.

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

Jackson de Oliveira Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação